



Edital n.02/2023/CMDCA

REGULAMENTA O EXAME SELETIVO PARA OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, PUBLICA o presente Edital com a REGULAMENTAÇÃO DO EXAME SELETIVO aos candidatos ao Conselho Tutelar de Paranapanema para o Quadriênio 2024/2027:

Do Exame Seletivo

1. DA SELEÇÃO PRÉVIA

O exame seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado, exclusivamente, para os candidatos que tiveram o registro de candidatura deferido, na forma do item 7 do Edital nº 01/2023

1.1. A seleção prévia será realizada em uma etapa de prova objetiva, de caráter eliminatório;

2. DA PROVA DE CONHECIMENTO DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1. Participarão das provas os candidatos cujas inscrições foram homologadas;

2.2. A prova será realizada no dia 22 de julho de 2023, das 08h às 12h, no prédio do Escola Municipal Juscelino Kubstcheck (JK), R. Antônia Cruzeiro, 24 – Jardim das Oliveiras, Serranópolis - GO,

2.3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica, transparente, de tinta azul ou preta, cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional, bem como Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997.

2.4. Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto que o identifique.

2.5. Na prova, avaliar-se-ão conhecimentos referentes às políticas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente descritos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. As questões serão sobre conhecimentos específicos na área da infância e da juventude, divididas da seguinte forma: 20 (seis) questões abordando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.7. Para a realização da prova será fornecido um caderno de prova contendo as questões para respostas.

2.8. A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 4 (quatro) alternativas apresentadas.



2.9. O candidato deverá assinalar as respostas das respectivas questões propostas na folha de respostas ou gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova.

2.10. Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta.

2.11. Terminado o tempo da prova (04 horas), a mesma deverá ser entregue sem protelação.

2.12. A nota máxima atribuída a esta prova será de 100 (cem) pontos, e a nota mínima para a aprovação será de 50 (cinquenta) pontos.

2.13. Cada questão terá o valor de 05 ponto.

2.14. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos.

2.15. O portão será fechado às 08h00min, de acordo com horário de Brasília;

2.16. O candidato só poderá entregar a prova uma (1) hora depois do início;

2.17. O candidato somente poderá levar o caderno de prova somente 3 horas após o início da mesma;

2.18. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;

2.19. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

2.20. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

2.21. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico determinado.

2.22. Será retirado do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

- a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com quaisquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital no momento da realização da prova.
- c) Será eliminado do concurso, o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos



escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

2.23. A publicação do resultado da prova, dar-se-á no dia 08 de agosto de 2023, a partir das 14h, através de Edital a ser afixado no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura.

2.24. Poderão ser protocolizados recursos ao resultado da prova no mesmo local da entrega dos documentos, (Secretaria Municipal de Assistência Social), na avenida: Ramiro Teixeira s/nº, no prazo de 5(cinco)dias, no período de 09/08/2023 a 15/08/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail; serranopolissocial@gmail.com. das 13:30 às 17:00h.

2.25. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela Comissão Especial eleitoral que emitirá seu parecer sendo que a decisão final caberá aos membros do CMDCA que poderão, inclusive, antes da decisão, promover novas diligências e requerer novos documentos.

2.26. Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

2.27. Não será permitida vista de provas após exaurido o prazo previsto para recurso.

2.28. Participarão do processo eleitoral, apenas os candidatos que alcançaram o mínimo de 50 pontos na prova, ficando desclassificados os demais candidatos que obtiveram notas inferiores a 50 pontos.

3. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. A classificação final será a média mínima de 50 pontos obtida na prova de conhecimentos do ECA e outras publicações do assunto;

3.2. Serão considerados aptos para concorrer no processo eleitoral os classificados na seleção prévia, que é a prova.

Serranópolis-GO, 04 de Julho de 2023.

Lucivânia da Costa Barbosa

Lucivânia da Costa Barbosa
Presidente do CMDCA
Serranópolis-GO

Thiago Bruno Rubens; Adelson José Rodrigues
Comissão Eleitoral